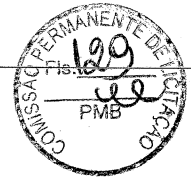




ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 1 / 2020



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000001 / 2020
 MODALIDADE: Pregão
 OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Aos 21/01/2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr(a). JOVAN DIVINO FIGUEIREDO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, AURELIO SERGIO DE MOURA, MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA, RENATA VIANA BARBOSA, VÂNIA MARIA DA COSTA, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0002 / 2020 de 02/01/2020, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 1 / 2020, referente ao Processo nº. 000001 / 2020. Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. SANDRA PAMPLONA BEZERRA. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

Ocorrências: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020, compareceu na sala de reuniões de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para realizar a sessão do Pregão Presencial nº 001/2020, aberta a sessão compareceu o Sr. MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS representante da empresa SANDRA PAMPLONA BEZERRA - ME CNPJ 31.154.326/0001-05 (FUNERARIA PAX BUENOPOLIS - AMAS VIDAS SAÚDE - PLANO), o mesmo está devidamente credenciado conforme item 04 e sub-itens do Edital. Dado a palavra o pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta emerticamente lacrado e por todos assinado na sessão, lançado o valor da proposta global prosseguiu com a fase de lances que após insistente negociação direta com o Representante foi conseguido o valor de acordo com os valores estimados pela Administração. Dado a palavra e terminada a fase de lances, o pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de habilitação emerticamente lacrado, na conferência da documentação foi constatado que falta a apresentação dos itens: item 6.6 ALVARÁ SANITÁRIO PARA EXERCER AS ATIVIDADES OBJETO DESTE CERTAME, EM VIGOR, e item 6.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COMO PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICILIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL; na sessão foi apresentado o protocolo de pedido de Alvará Sanitário do ano de 2020 datado em 20/01/2020 no Setor de Arrecação do Município de Buenópolis/MG, o Representante alegou que "A funcionaria da Prefeitura Municipal de Buenópolis, responsável por emissão de Alvará Sanitário, está de férias, e não teve funcionário substituído na repartição, e que por isso fez-se este protocolo.", o Alvará de Localização e Funcionamento foi apresentado com sua vigência vencida em 31/12/2019 conforme identificado na mesa. O pregoeiro entende que trata-se de serviço indispensável para o atendimento as famílias carentes do Município como consta no ofício nº 341/2019 de 22/10/2019 do requisitante Edmar Pereira de Amorim (Secretario Municipal de Assistência Social), entende que é o Segundo Processo Licitatorio aberto para a contratação deste objeto e que deverá aproveitá-lo, visando economicidade sobre as despesas na realização de novo procedimento licitatorios, entende que concederá o prazo de 08 (oito) dias uteis para que a presente empresa apresente a documentação pendente dentro da validade exigida no Edital conforme artigo 48 § 3º Lei 8.666/93. Dado a palavra o Pregoeiro lavrou-se a ata que por todos foram assinada.

VENCEDORES DOS LANCES	LOTE	Valor Unitário
SANDRA PAMPLONA BEZERRA	00001	91.638,75

Participantes:

C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
107163	31.154.326/0001-05	SANDRA PAMPLONA BEZERRA	Miguel Cardoso dos Santos

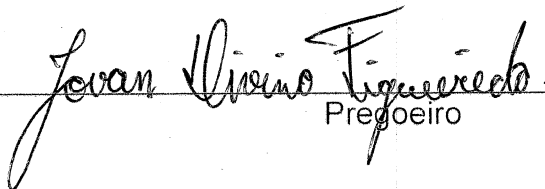
Comissão de Licitação:

 JOVAN DIVINO FIGUEIREDO 046.216.756-99 Pregoeiro	 AURELIO SERGIO DE MOURA 944.442.006-00 Membro / Equipe de Apoio	 VÂNIA MARIA DA COSTA 093.272.716-61 Membro / Equipe de Apoio
 MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE 108.374.836-03 Membro / Equipe de Apoio	 RENATA VIANA BARBOSA 128.943.556-10 Membro / Equipe de Apoio	

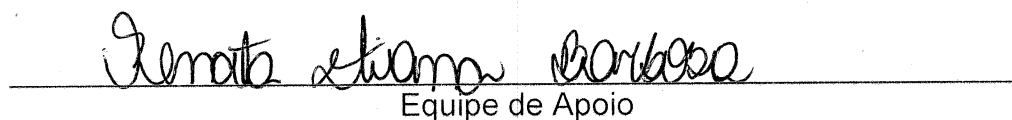


**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA RELATIVA AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º. 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.**

Aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 13:30 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de apurar eventual irregularidade por parte do licitante, encontrada ao fazer a conferência de documentos fiscais emitidos pela Internet, quando verificou-se que a CND Federal com o código de controle nº B7FA.6192.628D.4441, apresentada pela licitante SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05 não constava no banco de dados da Receita Federal do Brasil, conforme documento emitido com a seguinte descrição "A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados". Com base nesta apuração, o senhor Pregoeiro e equipe de apoio, resolvem suspender o processo licitatório em epigrafe e solicitar da empresa SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05 esclarecimentos sobre a autenticidade desta CND Federal com o código de controle nº B7FA.6192.628D.4441 no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. Caso a licitante não responda à solicitação de esclarecimento no prazo estipulado, ou os esclarecimentos não sejam satisfatórios do ponto de vista legal, o processo será cancelado e serão tomadas medidas judiciais cabíveis em desfavor do Licitante SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05, considerando o possível documento falso, e ter apresentado a declaração de que atendeu ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.


Pregoeiro


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



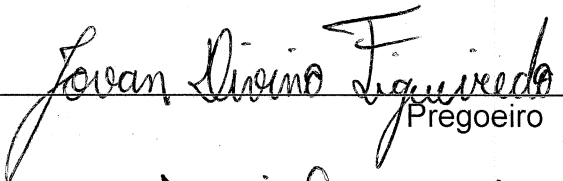
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.


Aos 27(vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de analisar a justificativa/esclarecimento da empresa licitante SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05, quanto à apresentação de documento falso na licitação em epígrafe (CND Federal com o código de controle nº B7FA.6192.628D.4441, apresentada pela licitante, não constava no banco de dados da Receita Federal do Brasil). A empresa licitante foi devidamente notificada através do ofício 001/2020 e apresentou tempestivamente o esclarecimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0044/2020 alegando que "Por motivos alheios a vontade da empresa, por eminente engano foi anexada uma CND que não fazia parte dos documentos juntados aos que necessariamente seria objeto da presente licitação, sendo esta emitida na data de abertura da empresa, não tendo a mesma validade nem mesmo os efeitos, requerendo a empresa que tal certidão seja substituída pela CND Federal com código de controle nº E3ED.E1B1.480E.E53B, que tem plena eficácia e validade, e que por motivo alheio a vontade da empresa foi substituída." Após análise, o Pregoeiro e Equipe de Apoio entenderam que a justificativa/esclarecimento é inválida e que a CND apresentada é ilícita, que houve uma tentativa de frustrar o procedimento licitatório e desta forma entendemos que deverá ser aberta nova licitação para o objeto, já que a licitante foi a única participante, e optamos por aplicar à empresa SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05 a punição de suspensão temporária de participação em licitação, conforme preceitua o Inciso III do Art. 87 da Lei 8666/93 "**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**". Esta Ata deverá ser encaminhada para o Prefeito Municipal para que seja emitido um Decreto com a penalidade sugerida e que cópia desta Ata e do Decreto de Suspensão sejam encaminhados à empresa para conhecimento e manifestação no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.



Pregoeiro



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio